

Circular CBCa 003/2020

Curitiba, 4 de fevereiro de 2020

Aos Filiados

**Assunto: Canoagem Velocidade – Classificação Olímpica Continental 2020.**

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa vem, através do seu Presidente, apresentar os critérios para definição de atletas e embarcações brasileiras que vierem a conquistar a classificação de vagas Olímpicas no Campeonato Pan-americano de Canoagem Velocidade 2020, o qual servirá de seletiva continental para os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020. Assim, considerando os critérios de classificação para os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, definidos pela Federação Internacional de Canoagem ([http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/2018-10 - tokyo 2020 - qualification system - canoe sprint - final.pdf](http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/2018-10_-_tokyo_2020_-_qualification_system_-_canoe_sprint_-_final.pdf)), bem como as definições do Plano de Trabalho 2020 da Canoagem Velocidade (<http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/PT%202020%20Corrigido%20atualizado%20V2.pdf>), esclarece:

01 – Na perspectiva de que o Brasil classifique, na seletiva continental (Campeonato Pan-americano de Canoagem Velocidade 2020), o K1 1000m ou o K1 200m e o K2 1000m – masculino e feminino, a embarcação que representará o Brasil nos Jogos Olímpicos de Tóquio, será a embarcação que apresentar desempenho mais próximo ao desempenho (relativo - %), das mesmas embarcações campeãs Mundiais em 2019. Caso a embarcação que tiver o melhor desempenho seja o K1, a definição do segundo atleta será feita pelo treinador nacional do caiaque masculino. Caso haja empate para o desempenho (relativo ao percentual de tempo), para o K1 e o K2, o critério de desempate será o ranqueamento que este resultado percentual proporcionou dentro do campeonato mundial de Canoagem Velocidade 2019. Por exemplo, se ambos atingirem 5%, relativo ao Campeonato Mundial de Canoagem Velocidade 2019, mas este valor classificaria o K1 1000m em 10º lugar e, o K2 1000m em 11º, o barco classificado seria o K1 1000m, devido ao melhor ranking atingido pelo mesmo.

02 – Na perspectiva de que o Brasil classifique, na seletiva continental (Campeonato Pan-americano de Canoagem Velocidade 2020), o C1 200m e o C2 500m - femininos, a embarcação que representará o Brasil nos Jogos Olímpicos de Tóquio, será a que apresentar desempenho mais próximo ao desempenho (relativo - %), das mesmas embarcações campeãs Mundiais em 2019. Caso haja empate para o desempenho (relativo ao percentual de tempo), para o C1 e o C2, o critério de desempate será o ranqueamento que este resultado

percentual proporcionou dentro do Campeonato Mundial de Canoagem Velocidade 2019. Caso a embarcação que tiver o melhor desempenho seja o C1, a definição da segunda atleta, caberá ao treinador nacional da canoa feminina Sênior.

03 – Na perspectiva de que o Brasil classifique o K1 1000m e o K1 200m masculinos, a embarcação que representará o Brasil nos Jogos Olímpicos de Tóquio, será a embarcação que apresentar desempenho mais próximo ao desempenho (relativo - %), das mesmas embarcações campeãs Mundiais em 2019. Caso haja empate para o desempenho (relativo ao percentual de tempo), para o K1 1000m e o K1 200m, o critério de desempate será o ranqueamento que este percentual proporcionou dentro do Campeonato Mundial de Canoagem Velocidade 2019. Por exemplo, se ambos atingirem 5%, relativo ao campeonato Mundial de Canoagem Velocidade 2019, mas este valor classificaria o K1 1000m em 10º lugar e, o K1 200m em 11º, o barco classificado seria o K1 1000m, devido ao melhor ranking atingido pelo mesmo.

Atenciosamente,

**João Tomasini Schwertner**  
**Presidente**